



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO	<p>ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa</p> <p>17 SET 2019</p> <p>Protocolo: <u>087/19</u></p> <p>Processo: <u>087/19</u></p>	Projeto de Decreto Legislativo	Nº <u>087 / 19</u>
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			Via da Mesa
<p>Altera a redação do <i>caput</i> do Art. 4º, do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015.</p> <p>O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto:</p> <p>Art. 1º O <i>caput</i> do Art. 4º, do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, que “Cria a Medalha do Mérito Legislativo, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>“Art. 4º A entrega da Medalha do Mérito Legislativo será procedida em Sessão Solene, após a aprovação da propositura que a concede.”</p> <p>Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Plenário das Deliberações, 09 de setembro de 2019.</p> <p>Deputado Anderson Pereira – PROS</p>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira



PROTOCOLO		Projeto de Decreto Legislativo	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			Via da Mesa

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Esta propositura tem por finalidade alterar a redação do caput do artigo 4º do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, que “Cria a Medalha do Mérito Legislativo, e dá outras providências”, no sentido de retirar do texto atual uma determinação que jamais fora cumprida.

O dispositivo acima mencionado estabelece que a entrega da Medalha de Mérito Legislativo, deverá sempre ser entregue em Sessão Solene no mês de agosto, subsequente, a sua aprovação. Algo que fora definido regimentalmente, porém nunca foi colocado em prática.

Considerando que na realidade definir uma data única para a entrega é algo impraticável, especialmente, diante do grande volume de comendas desta natureza que é aprovada pelo plenário da Casa.

Dessa forma, entendemos que a entrega, após aprovada, deverá ficar a cargo do deputado proponente que juntamente com a Assessoria da Casa, irá definir uma data para que a mesma seja entregue em Sessão Solene, em conformidade com a agenda do Plenário.

Assim, o nosso propósito é retirar do Regimento Interno uma determinação que desde a sua aprovação não fora cumprida.

Para tanto, solicitamos o apoio e o voto dos Nobres Pares.

